



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa(s) destinadas a Revitalização da praça Farroupilha e Reforma do Quiosque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 12 do mês de junho do ano de 2017**, na Sala do Setor de Compras, situada na Rua da República, nº 96, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 113/2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por menor preço global por lote, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Revitalização da Praça Farroupilha (Item 01) e Reforma de Quiosque (Item 02), com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Descrição
01	UN	Revitalização da Praça Farroupilha, com fornecimento de Material e mão de obra, conforme previstos nos anexos, da planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.
01	UN	Reforma do Quiosque da Praça Municipal Farroupilha, com fornecimento de Material e mão de obra, conforme previstos nos anexos, da planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

- 1.1. As obras deverão ser executadas sob regime de empreitada global por item (materiais e mão de obra);



- 1.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- 1.3. Fica vedado às Empresas vencedoras do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, Lei 8.666/93);

2. CADASTRO

2.1.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 07 de Junho de 2017, os seguintes documentos:

2.1.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente especificando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02 e Decreto Executivo Municipal nº 3464/2017, conforme Anexo III deste Edital.

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

itens 2.6 e 4.3 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão**, de que se enquadra como ME ou EPP ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste edital.

232 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

233 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a” a “f” do item 2.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

234 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

235 O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

236 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (NR).

2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão de registro da Empresa no CREA/CAU e do Profissional** (Os proponentes que

forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA/CAU e, consequentemente, inscritos



no CREA/CAU de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA).

2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

b) **Balanco patrimonial** já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, e respeitados os seguintes prazos:

b.1) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil;

b.2) Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho: as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente, e as empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD; e

b.3) Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, **devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável,** observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:



$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,4}$$

Legenda:

*LC = Liquidez Corrente
Prazo*

ARLP = Ativo Realizável a Longo

*AC = Ativo Circulante
Prazo*

PELP = Passivo Exigível a Longo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AT = Ativo Total

Classificação final:

*Obterá a classificação econômico-financeira sendo considerada **habilitada** a empresa que apresentar no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.*

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

2.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

2.8 Os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.



3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para a **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no **envelope n° 01**:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo município (**CRC**);
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4358-02;(declaração que não emprega menor).
- c) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.
- d) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico**, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente **registrado no Conselho Profissional competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- e) **Atestado de Visita técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, que a licitante representado pelo Responsável Técnico, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições dos locais das obras.

Observação:

- 1) **A visita técnica deve ser agendada com pelo menos 01 dia de antecedência, junto ao setor de Engenharia através do telefone (55) 3334-4937;**
- 2) **O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 05 dias antes da**



abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.

3.2.1. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2 ao 2.9, deverá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

3.2.3. **O CRC substitui a documentação prevista no item 2.2 ao 2.9, para fins de habilitação na presente licitação, ressalvadas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado.**

3.2.4. **Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, o fornecedor deverá apresenta a Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos para sua habilitação prevista no item 3.2 letra "c".**

4. DA PROPOSTA

41 Proposta **financeira por item** a qual deverá conter planilha de quantitativos e custos unitários, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico, mencionando o preço global para a execução da obra de cada item, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);

42 Planilha detalhada do BDI;

43 Planilha detalhada dos encargos sociais;

44 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, **cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado)** assinado pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Empresa.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

52 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

53 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5, deste edital.

5.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e a cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5.5 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens 4.3 e 4.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 4.7 deste edital.

5.6 O disposto nos itens 4.3 e 4.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

5.7 Após a aplicação do disposto no itens 4.3 a 4.6 deste edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.9 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

6. DO VALOR E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item ofertado não exceda o valor máximo estimado pelo Município, sendo para a Reforma do Quiosque de R\$ 19.045,14 (dezenove mil, quarenta e cinco reais e quatorze centavos), incluindo-se neste cômputo o BDI e Obrigações Sociais, para a Revitalização da Praça Farroupilha o valor de R\$ 105.547,82 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) incluindo-se neste cômputo o BDI e Obrigações Sociais.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 01 (um) dia, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 10.7), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão



temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

84 O prazo para execução da obra é de 30 (Trinta) dias por item **a contar da emissão da ordem de serviço**, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

101 O pagamento será efetuado parceladamente, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.



- 102** O pagamento será efetuado após liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, por se tratar-se de Recurso Federal.
- 103** O Engenheiro e Biólogo do do Município de Augusto Pestana, acompanharão e fiscalizarão a execução da obra.
- 104** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número do contrato e a inscrição “CONTRATO DE REPASSE Nº 1024.070-12/2015”, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento das etapas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 105** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 106** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.6.1** Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.
- 10.6.2** O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.
- 107** Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 108** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.
- 109** No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento)¹ sobre o valor do contrato.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 8886 (8884) 1.122 4.4.90.51; 9125 (9124) 1.122



4.4.90.52.

12 DA GARANTIA DA OBRA

12.1 O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É expressamente vedada a subcontratação da obra.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

15.2 O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.3 Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria de Finanças, durante o horário de expediente, que se inicia à 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h, bem como por e-mail: compras@augustopestana.rs.gov.br, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos o prazo na alínea “a”.

15.4 Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DECL. INEXISTENCIA DE CONDIÇÕES

IMPEDITIVAS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E MODELO CRONOGRAMA

FISICO-FINANCEIRO

ANEXO V – PROJETO PASSAGISTICO

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO PASSAGISTICO

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROJETO PAISAGISTICO

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - PROJETO

PAISAGISTICO

ANEXO IX – PROJETO REFORMA QUIOSQUE

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO - QUIOSQUE

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – REFORMA QUIOSQUE

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO- REFORMA

QUIOSQUE

ANEXO XIII - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA DETALHADA BDI

ANEXO XV – PLANILHA SINAP – ENCARGOS SOCIAIS

- a.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 h às 11:45 h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, na Secretaria de Administração, sita na Rua Da República, nº 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias eletrônicas do edital e seus anexos junto ao Núcleo de Compras e Licitações ou pelo fone nº 55 3334 4900.

Augusto Pestana, 24 de maio de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

PREFEITO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° -----

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, n° 96, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, n° 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, com sede em -----, na -----, inscrita no CNPJ sob N° -----, representada neste ato pelo Sr -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° -----, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n° 1143/2017, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n° 003/2017, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL POR ITEM (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a Revitalização da Praça Farroupilha (Item 01) e a Reforma do Quiosque (item 02), CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global por item.
2. A CONTRATADA designa como Responsável Técnico pela obra o Sr. -----
CREA N°---

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO



1. O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo R\$ para materiais e R\$ para mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

CLÁUSULA QUINTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666- 93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.
2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo com indexado o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

- 1 -O pagamento será efetuado parceladamente, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.
- 2 O pagamento será efetuado após liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, por se tratar-se de Recurso Federal.
 - a. O Engenheiro e Biólogo do Município de Augusto Pestana, acompanharão e fiscalizarão a execução da obra.
 - b. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número do contrato e a inscrição “CONTRATO DE REPASSE Nº 1024070-12/2015”, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento das etapas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - c. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 - d. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

- e. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.
- f. O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.
- g. Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- h. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS

- 1. O prazo para a conclusão do objeto contratado é de 30 (trinta) dias para cada item, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados os dias impraticáveis, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA DA OBRA

- 1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1. Dos Direitos:
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- 2. Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fornecer a Energia Elétrica e água necessária para a instalação do objeto;



- c) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) Executar a instalação dos demais serviços e instalação dos materiais adquiridos e que não fazem parte do reservatório de água, conforme planilha;
- e) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, no caso o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no início da execução do contrato.
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.
- j) Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.
- k) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA



DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e
 - c) Judicialmente nos termos da legislação.
2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A contratada pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedada a subcontratação da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, de de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO II

Modelo de Declaração de inexistência de condições impeditivas

A licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços n.....

(data)

(Representante legal)



ANEXO III

Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvos na condição de aprendiz.

Data

Representante Legal

Obs: Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração.



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Augusto Pestana-RS
A/C: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preço nº 003/2017, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$ INCLUSO BDI 21,09%		VALOR TOTAL	
				MAT.	M-D-O	MAT.	M-D-O
01	Revitalização da Praça Farroupilha, com fornecimento de Material e mão de Obra, conforme previstos nos anexos, da planilha Orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, (com BDI incluso)	01	UN				
02	Reforma do Quiosque da Praça Municipal Farroupilha, com fornecimento de Material e Mão de obra, conforme previstos nos anexos, da planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, (com BDI incluso)	01	UN				

- Anexar orçamento discriminado separando material, mão de obra e BDI conforme Anexo VII e XI.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com material, mão de obra, fretes, obrigações, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.) Entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Especificação	Indicador Físico (dias)		Indicador Financeiro (R\$)
		Início	Término	
01	Revitalização da Praça Farroupilha, com fornecimento de Material e mão de Obra, conforme previstos nos anexos, da planilha Orçamentária, memorial descritivo e	Emissão Ordem Início	30 dias	
02	Reforma do Quiosque da Praça Municipal Farroupilha, com fornecimento de Material e Mão de obra, conforme previstos nos anexos, da planilha orçamentária, memorial descritivo e	Emissão Ordem Início	30 dias	

Augusto Pestana, dia/mês/ano.

Vilmar Zimmermann

Prefeito Municipal



ANEXO V





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Item 1.0 Ajardinamento

1.1 Correção da fertilidade do solo e acidez, conforme o resultado da análise do solo do gramado existente. Substituição de parte do gramado por leivas de gramas novas, conforme indicação do projeto.

- 1.2 Agapanto
- 1.3 Capiim do Texas
- 1.4 Cereja Ornamental do Japão
- 1.5 Ixoria
- 1.6 Formio
- 1.7 Lantana Rasteira
- 1.8 Palmeira Bismark
- 1.9 Palmeira Bismark
- 1.10 Ipê Amarelo
- 1.11 Glicínia
- 1.12 Inga
- 1.13 Grama

1.14 Dos Passeios Internos

Os passeios internos permanecerão sem alteração.

1.15 Cascata

O lago deve ser limpo e desinfetado. Revisado o sistema de bombeamento de água e a substituição da mesma, e aquisição de motor moto bomba ½ CV. 3000 lt. Água.

1.16 Praça das Crianças

Será colocado 20 esteios de Tatajuba de 15cmx15cmx1,50 m lixado rustico a uma distância entre esteios de 0,70 cm conforme indicação no Projeto. Entre eles será plantado as Ixorias conforme indicação do projeto.



ANEXO VI

Item 2.0 Bancos de Jardim

2.1 Bancos de Jardim Rustico Ripado (3 lugares)

Madeiras certificadas diversas

Pés pranchas 5 cmx 15cm com pino de madeira

Comprimento 1,50 m

Altura Total 80 cm

Largura assento 45 cm

Tratamento da madeira Polisten transparente

Item 3.0 Pergolado e Deck

Do Pergolado será construído uma pérgula com esteio de Tatajuba 15cmx15cmx3.00m lixado rustico, linha de tatajuba de 8cmx20cm lixado rustico, caibro de Tatajuba de 5cmx15cmx4,00m.

Do Deck será construído um deck abaixo do pergolado contendo 36 m² sendo de madeira Itauba 2cmx10cm lixado, 75m de barrotilho 4cmx5cm de Tatajuba e 16m lineares de trava de Tatajuba de 3cmx5cm lixado rustico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

ANEXO VI

Item 4.0 Luminárias

As Luminárias serão dispostas conforme indicadas no projeto.

Descrição das luminárias:

Um conjunto de poste fabricado em alumínio com vincos e luminárias LED 120 wats- 16.680 lumens, com 4.500 mm de altura total

Duas luminária LED 150 wats para iluminação publica composta por monobloco em alumínio injetado.

Três poste cônico continuo flangeado com 9 metros de altura, em aço carbono galvanizado a fogo. Com conjunto de 4 luminárias (pétalas) em LED 150 watts.

Clovis A. Schmidt
Engenheiro Agrônomo
CREA-RS 80.505-D

Eng Agrônomo Clovis A. Schmidt CREA 80505

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

ANEXO VII

Planilha Orçamentária Revitalização da Praça Farroupilha

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)			
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA		
1.0	AJARDINAMENTO							Total	
1.1	Preparação e adubação do solo	m2	2.700	-	R\$ 0,35	R\$ 1.000,00	R\$ 945,00		
Subtotal item 1.0							R\$ 1.000,00	R\$ 945,00	R\$ 1.945,00
2.0	PLANTAS							Total	
2.1	Agapanto	PL	980	R\$ 5,80	R\$ 0,75	R\$ 5.684,00	R\$ 735,00		
2.2	Capim do Texas	PL	60	R\$ 5,50	R\$ 0,75	R\$ 330,00	R\$ 45,00		
2.3	Cereja Ornamental do Japão	PL	25	R\$ 18,00	R\$ 5,00	R\$ 450,00	R\$ 125,00		
2.4	Ixória	PL	19	R\$ 26,00	R\$ 5,00	R\$ 494,00	R\$ 95,00		
2.5	Fórmio	PL	11	R\$ 22,00	R\$ 5,00	R\$ 242,00	R\$ 55,00		
2.6	Lantana Rasteira	CX	10	R\$ 13,00	R\$ 4,30	R\$ 130,00	R\$ 43,00		
2.7	Palmeira Bismark	PL	1	R\$ 1.800,00	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	R\$ 20,00		
2.8	Palmeira Bismark	PL	2	R\$ 1.300,00	R\$ 16,00	R\$ 2.600,00	R\$ 32,00		
2.9	Ipê Amarelo	PL	10	R\$ 18,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00	R\$ 60,00		
2.10	Glicinia	PL	4	R\$ 18,00	R\$ 6,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00		
2.11	Ingá	PL	3	R\$ 20,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 18,00		
2.12	Gramma	m2	190	R\$ 12,50	R\$ 3,00	R\$ 2.375,00	R\$ 570,00		
2.13	Adubos	SC	12,5	R\$ 64,00		R\$ 800,00			
Sub Total item 2.0							R\$ 15.217,00	R\$ 1.822,00	R\$ 17.039,00
3.0	PRAÇA DAS CRIANÇAS							Total	
3.1	Esteio	PÇ	20	R\$ 97,00	R\$ 29,19	R\$ 1.940,00	R\$ 583,80		
3.2	TELA	M2	30	R\$ 17,50	R\$ 5,83	R\$ 525,00	R\$ 174,90		
Subtotal item 3.0							R\$ 2.465,00	R\$ 758,70	R\$ 3.223,70
4.0	BANCOS DE JARDIM							Total	
4.1	Bancos em madeira natural	Und	2	R\$ 585,00	-	R\$ 1.170,00	-		
Subtotal item 4.0							R\$ 1.170,00	0	R\$ 1.170,00
5.0	PERGOLADO E DECK							Total	
5.1	MADEIRA PERGOLADO	um	1	R\$ 4.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.600,00	R\$ 1.400,00		

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

ANEXO VII

5.2	MADEIRA DECK	um.	1	R\$ 7.994,20	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						R\$ 7.994,20	R\$ 1.800,00	
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Subtotal item 5.0						R\$ 12.594,20	R\$ 3.200,00	R\$ 15.794,20

6.0	LUMINÁRIAS						Total	
6.1	Anexo 1	PC	6	R\$ 5.150,00		R\$ 30.900,00		
6.2	Anexo 2	PC	1	R\$ 1.900,00		R\$ 1.900,00		
6.3	Anexo 3	PC	1	R\$ 9.300,00		R\$ 9.300,00		
Subtotal item 6.0						R\$ 42.100,00	0	R\$ 42.100,00

OBSERVAÇÕES:

Anexo 1 conjunto de poste fabricado em alumínio com vincos e luminarias LED 120 wats-16.680 lumens, com 4.500 mm de altura total.
Anexo 2 Luminaria LED 150 wats para iluminação pública composta por monobloco em alumínio injetado.
Anexo 3 Posto conico continuo flangeado com 9 metros de altura, em aço carbono galvanizado a fogo. Com conjunto de 4 luminarias (pétalas) em LED150 wats.

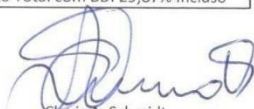
CUSTO TOTAL

MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
R\$ 74.546,20	R\$ 6.725,70	R\$ 81.271,90
R\$ 96.813,15	R\$ 8.734,67	R\$ 105.547,82

Custo Total com BDI 29,87% Incluso

Augusto Pestana RS, maio 2016

Luís Antonio Bohrer
Prefeito Municipal


Clovis A. Schmidt
Eng Agronomo CREA 80505



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

ANEXO VIII

Nº do contrato:		Meta - Revitalização da Praça	
Tomador:			
Município:			
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 3522/2013 - TCU - Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxa de BDI:			
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias		Outras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadrando-se a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos).
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
	29,87%		
Observações: Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Assimilar: declaração informando a percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.			
Os tabelas que apresentam os limites foram consideradas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.644/2012. Caso o CNIE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta,			
Parâmetro	%	Verificação	DDI = $\frac{(1 + AC + S + R + O) \cdot (1 + L)}{(1 - I)}$ Onde: AC: taxa de administração gerida; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; O: taxa de obras; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro (construção); I: taxa de incidência de impostos (IR, COFINS, PIS).
Administração Central	4,67%	OK	
Min: 3,80% Máx: 4,67%			
Seguros e Sertentias	0,74%	OK	
Min: 0,32% Máx: 0,74%			
Bases	0,97%	OK	
Min: 0,50% Máx: 0,97%			
Despesas Financeiras	1,21%	OK	
Min: 1,02% Máx: 1,21%			
Luzes	8,39%	OK	
Min: 6,64% Máx: 8,99%			
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mín.)	2,80%	OK	
Regime de desoneração (4,6%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

Luis Antônio Krueh Bohrer
Prefeito Municipal
CPF: 582.204.930-49

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
orçamento (Prefeitura Municipal)

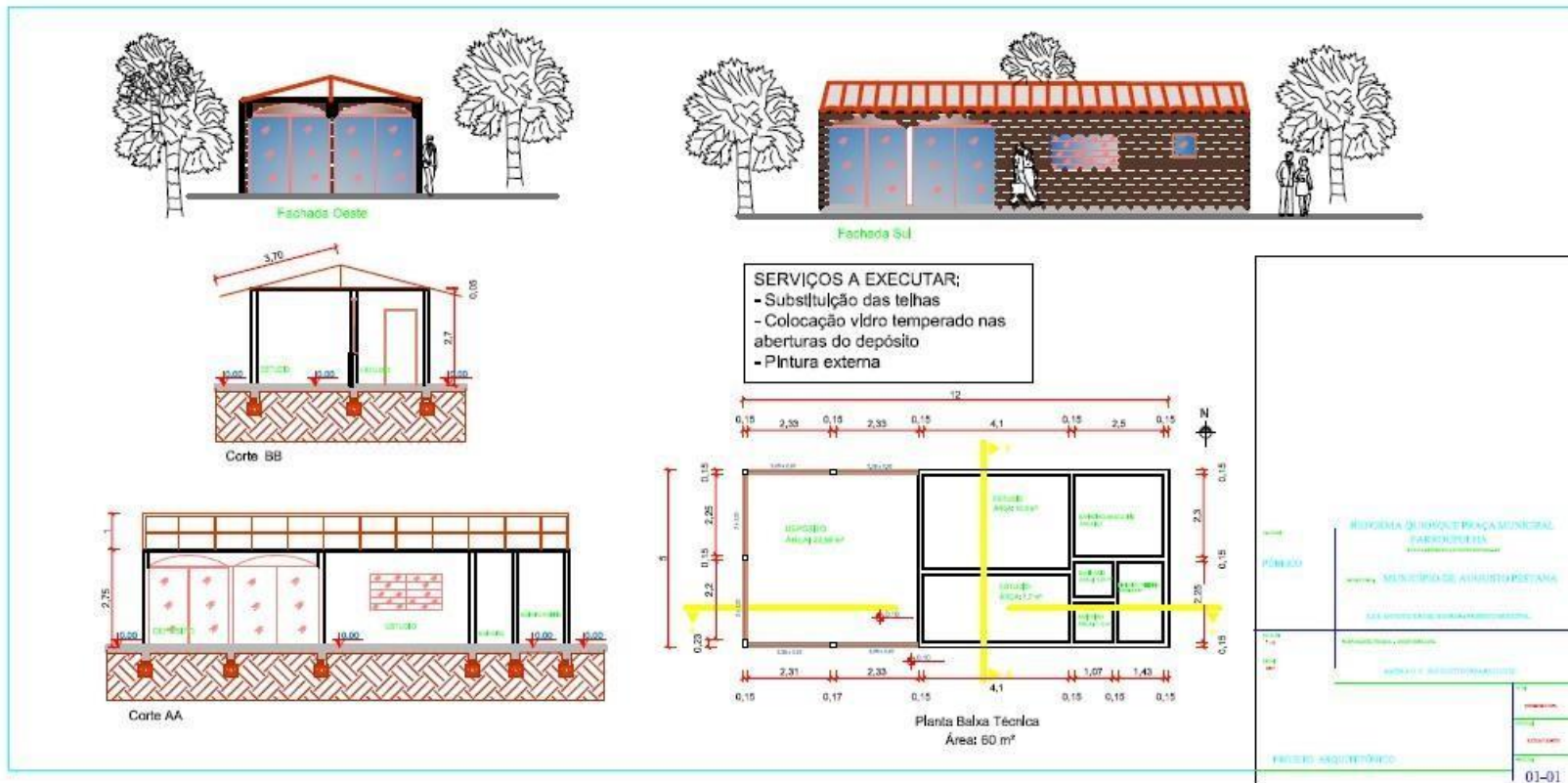
Clóvis A. Schmidt
Engenheiro Agrônomo
CREA-RS 80.505-D

12/07/2016

BDI.xls



ANEXO IX





ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - INTRODUÇÃO

Este memorial descreve os itens para reforma do quiosque da Praça Municipal Farroupilha.

O construtor cumprirá o projeto, fielmente, dentro da melhor técnica, e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis em cada caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da Fiscalização elegida pela Contratante.

Pelo simples fato de apresentar sua proposta, o Construtor reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos do edital de licitações e indicado à Contratante quaisquer imprecisões.

2.0 SERVIÇOS INICIAIS

Condições Gerais

O prazo estimado para execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos, descontados somente os dias de chuva e os impraticáveis.

Documentação Técnica

As despesas com documentação, matrículas, certidões, reprodução de projetos e registros serão de total responsabilidade do construtor.

Assinatura de Responsabilidade Técnica

O contratado deves providenciar a regularização da obra junto ao CREA/CAU, recolhendo todas as ART's e/ou RRT's dos serviços objeto desta especificação.

Placa da Obra

Será de responsabilidade da Contratada providenciar a confecção e fixação em local visível das placas de obra com o nome dos responsáveis técnicos, modelo Caixa Econômica Federal, nas dimensões de 2,30x1,25m. http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras.pdf PARA DOWNLOAD PUB

Taxas Municipais

O contratado será responsável pelo pagamento das taxas municipais que forem necessárias.

Segurança

Todos os funcionários da Contratada que atuem na obra em questão deverão estar devidamente munidos dos Equipamentos de Proteção Individual, assim como o canteiro de obra deverá estar adequados à todas as normas pertinentes a Segurança do Trabalho.

7.0 – TELHAS

As telhas de fibrocimento e as terças em madeira existentes deverão ser substituídas, ficando a cargo da contratada a retirada desses materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Deverão ser colocadas novas telhas metálicas, três linhas em cada pano da cobertura (total de seis linhas), perfis U enrijecido 17x5x100mm, espessura de 2,25mm.

As novas telhas serão metálicas, do tipo trapezoidal, modelo TP-40, espessura 0,50mm em aço zincado pré pintado na cor branca em ambas as faces, inteiras, medindo 3,70 metros cada.

As cumeeiras serão do mesmo material e modelo. Deverá ser instalado passarineiras em PVC modelo TP-40.

14.0 – VIDROS

As aberturas existentes no depósito (08 vãos) deverão ser substituídas por vidro temperado 10mm. Serão 7 vãos com vidro fixo incolor (dividido em 4 folhas), com perfil U 15x15 em alumínio branco para fixação dos vidro. Um dos vãos será dotado de duas folhas de correr e duas fixas (porta), com fechadura externa.

As curvaturas acima das portas serão fechadas com chapa metálica galvanizada 14GSG, na cor branca, reforçada com tubo de 50x50.

18.0 – PINTURA

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos, sendo indispensável à aplicação de tinta de fundo para homogeneizar a porosidade da superfície a ser pintada, da seguinte forma:

- O acabamento final será com pintura acrílica no concreto, em cor a definir;
- As alvenarias aparentes receberão verniz.

20.0 - ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços, deverá ser feita a limpeza geral da obra, removendo equipamentos e entulhos.

Augusto Pestana, 26 fevereiro de 2016.

Luis Antonio Kruehl Bohrer
Prefeito Municipal

Angela G. C. Zucolotto
Eng. Civil Municipal
CREA/RS 123313D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

ANEXO XI

Obra: Reforma Quiosque Praça Farroupilha

Município: AUGUSTO PESTANA / RS

End.: Rua da República

Planilha Orcamentária Ampliação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO SERVIÇO (R\$)
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES							
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizada modelo CEF 74209/001	m ²	2,88	144,50	61,90	416,16	178,27	594,43
Subtotal item 1.0						416,16	178,27	594,43
2.0	COBERTURA							
2.1	Retiradas das telhas existetnes 72231	m ²	88,40	1,25	3,00	110,50	265,20	375,70
2.2	Terças metálicas U enrijecido 17x50x100mm 92580	m	78,00	2,40	0,80	187,20	62,40	249,60
2.3	Cobertura com telhas aço zincado branca 84040 e 75889	m ²	88,40	34,95	14,95	3.089,58	1.321,58	4.411,16
2.4	Cumeeiras em aço zincado 75220	m	13,00	25,80	11,05	335,40	143,65	479,05
2.5	Passarinheira em PVC	un.	26,00	12,30	4,50	319,80	117,00	436,80
Subtotal item 2.0						4.042,48	1.909,83	5.952,31
3	VIDROS							
3.1	Porta de Vidro temperado incolor 10mm, duas folhas, 1,80x2,10, correr Composição	um	1	1.031,40	51,32	1.031,40	51,32	1.082,72
3.2	Vidro temperado incolor 10mm 72120	m ²	25	180,70	38,85	4.517,50	971,25	5.488,75
3.3	Chapa metálica galvanizada na cor branca 68054	m ²	3	108,45	46,50	305,83	131,13	436,96
Subtotal item 3.0						5.854,73	1.153,70	7.008,43
4.0	PINTURA							
4.1	Pintura verniz sobre tijolo a vista 02 demãos 84677	m ²	120,00	5,75	2,50	690,00	300,00	990,00
4.2	Pintura acrílica estrutura concreto 88489	m ²	13,00	6,45	2,75	83,85	35,75	119,60
Subtotal item 4.0						773,85	335,75	1.109,60
Custo TOTAL						11.087,22	3.577,55	14.664,77
Custo TOTAL com BDI 29,87% incluso						14.398,97	4.646,17	19.045,14

Augusto Pestana, RS, julho de 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal

Angela Zucolotto



ANEXO XII

Obra: Reforma Quiosque Praça Farroupilha
Município: AUGUSTO PESTANA / RS
End.: Rua Venâncio Aires

Cronograma Físico-Financeiro

Ítem	Descrição	Total R\$	Custo R\$
			Etapa 1
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	594,43	594,43
2.0	COBERTURA	5.952,31	5.952,31
3.0	VIDROS	7.008,43	7.008,43
4.0	PINTURA	1.109,60	1.109,60
		14.664,77	14.664,77
	CUSTOS COM BDI 29,87%	19.045,14	17.650,52

Augusto Pestana, RS, julho de 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal

Angela Zucolotto
Eng. Civil Municipal Crea/RS 123313D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

ANEXO XIII

Nº do contrato:	Meta - Revitalização da Praça
Tomador:	
Município:	

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos),
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
29,87%		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central	4,67%	OK
Mín: 3,80% Máx: 4,67%		
Seguros e Garantias	0,74%	OK
Mín: 0,32% Máx: 0,74%		
Riscos	0,97%	OK
Mín: 0,50% Máx: 0,97%		
Despesas Financeiras	1,21%	OK
Mín: 1,02% Máx: 1,21%		
Lucro	8,38%	OK
Mín: 6,64% Máx: 8,69%		
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta,

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
orçamento (Prefeitura Municipal)



ANEXO XIV

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

Proponente / Tomador	Município/UF

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	
TAXA DE RISCO		R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	
TAXA DE LUCRO		L	
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	
	COFINS (geralmente 3,00%)		
	ISS (legislação municipal)		
	CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			
BDI RESULTANTE			

FÓRMULA
UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100%**
Do valor dos serviços de mão de obra e sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 2%.

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome:

Data:

CREA/CAU:

ART/RRT:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

ANEXO XV

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET